



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua 24 de janeiro, nº. 53 – Seis de Agosto – 2º Distrito
Diretoria Executiva
Setor de Compras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 392/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO,
CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 392/2017,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.**

Aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de Outubro de 2017, de um lado a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, com sede na Rua 24 de janeiro, n. 53, Bairro Seis de Agosto em Rio Branco-AC, inscrito no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.035.143/0001-90, neste ato representado pelo seu Presidente **MANUEL MARCOS CARVALHO DE MESQUITA**, brasileiro, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 148.376-9 SSP/AC e inscrito no CPF Nº. 360.894.272-68, e pelo seu 1º Secretário, **JAKSON ROBERTO RAMOS DA SILVA**, brasileiro, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 216.949-3 SSP/AC e CPF Nº. 429.971.002-91, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do pregão presencial nº. 003/2017, e de outro lado as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, **homologada em 20/10/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLAUSULA I – DO OBJETO

Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Aquisição de água mineral em garrafão de 20 litros, garrafas de 500 ml, gelo em barra, gelo drink e gás de cozinha** para atender as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua 24 de janeiro, nº. 53 – Seis de Agosto – 2º Distrito
Diretoria Executiva
Setor de Compras



RIO BRANCO-ACRE, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

CLAUSULA II - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Câmara Municipal mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial n. 003/2017.

2.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº. 003/2017.

2.2. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA III - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial do Estado.

CLAUSULA IV – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Edital do pregão presencial nº. 003/2017, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo o Órgão Gerenciador, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador, poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem nova propostas, gerado novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2. Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua 24 de janeiro, nº. 53 – Seis de Agosto – 2º Distrito
Diretoria Executiva
Setor de Compras

CLAUSULA V – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITENS E EMPRESAS VENCEDORAS

Item	Descrição	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
		Unidade	Item		
EMPRESA: R. MARTINS DA COSTA					
01	Água Mineral natural de primeira qualidade, acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros retornável, higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega. Sem vasilhame.	Garrafa	1.000	6,30	6.300,00
02	Água mineral natural sem gás envasada em garrafa PET de 500 ml, com tampa com rosca e lacre, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, pacote com 12 unidades.	Pacote	12.000	12,10	145.200,00
EMPRESA: M. C. CAVALCANTE					
03	Gelo em barra10 Kg, produzido com água potável sob dupla filtragem e carvão ativo.	Unidade	500	7,40	3.700,00
04	Gelo drink pacote de 3 kg produzido com água potável sob dupla filtragem e carvão ativo.	Pacote	300	5,50	1.650,00
05	Gás de Cozinha - Carga de gás liquefeito de petróleo GLP, acondicionado em botija de 13KG, comercial a granel, inflamável, de acordo com as legislações vigentes da ANP.	Unidade	12	77,50	930,00
TOTAL GERAL					157.780,00

CLAUSULA VI - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLAUSULA VII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua 24 de janeiro, nº. 53 – Seis de Agosto – 2º Distrito
Diretoria Executiva
Setor de Compras

7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

7.4. Tiver presentes razões de interesse público.

7.4.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.4.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLAUSULA VIII - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a Publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLAUSULA IX - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS:

9.1 A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, deste que autorizada pelo Órgão Gerenciador.

9.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a especificação no Pregão Presencial SRP nº 003/2017.

9.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial SRP nº 003/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9.4 A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP nº 003/2017, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua 24 de janeiro, nº. 53 – Seis de Agosto – 2º Distrito
Diretoria Executiva
Setor de Compras

CLAUSULA X – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

10.1 Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua 24 de janeiro, nº 53 – Bairro Seis de agosto, na cidade de Rio Branco-Acre.

10.2 Entregar os materiais, conforme necessidade no Setor de Transporte da Câmara Municipal, e deverão ser entregues num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

10.5 – A(s) licitante(s) vencedora(s) garantirá(ão) a qualidade dos materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

10.6 – Os materiais deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

10.7 – A(s) licitante(s) vencedora(s), sujeitar-se-á(ão) a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CÂMARA MUNICIPAL, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado designado.

10.8 – A(s) licitante(s) vencedora(s), ficará(ão) obrigada à trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

10.9 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLAUSULA XI – DO PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será feito até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, diretamente na Diretoria de Finanças da Câmara Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, obedecendo ao item 21 do edital e seus subitens.

11.2 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua 24 de janeiro, nº. 53 – Seis de Agosto – 2º Distrito
Diretoria Executiva
Setor de Compras

CLAUSULA XII – DAS OBRIGADAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 – Fornecer os materiais, objeto desta contratação, com observância dos demais cargos e responsabilidades cabíveis.

12.2 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

12.3 – substituir e/ou corrigir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os materiais não aceitos pelo CONTRATANTE em razão da ocorrência erros e/ou defeitos.

12.4 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULAS XIII – DAS PENALIDADES:

13.1 – Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as penalidades, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal.

13.2 - Pela inexecução das condições estipuladas na carta-contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e na carta-contrato e as demais cominações legais.

13.3 – As penalidades previstas nesta clausula obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações.

CLAUSULAS XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – Integra esta Ata, o Anexo I - Registro de Lances, classificação de 1º e 2º lugar no certame supramencionado.

CLAUSULA XV - DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Rio Branco do Estado do Acre, com exclusão de qualquer outro.

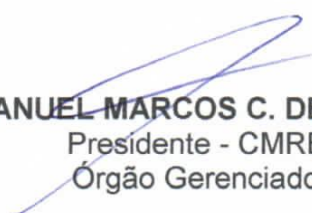


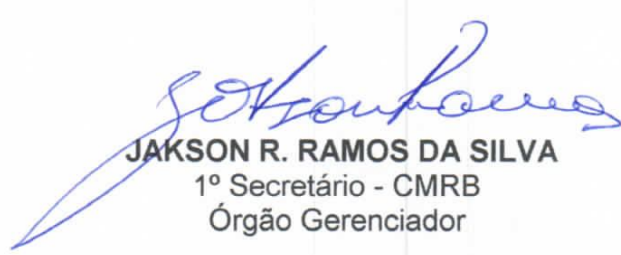
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua 24 de janeiro, nº. 53 – Seis de Agosto – 2º Distrito
Diretoria Executiva
Setor de Compras

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento junto às testemunhas que também o subscrevem, a tudo presentes.

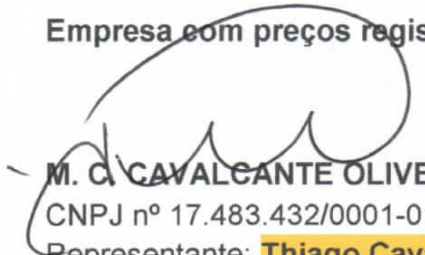
Rio Branco – Ac., 24 de outubro de 2017.

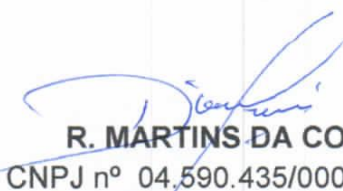
Pela contratante:


MANUEL MARCOS C. DE MESQUITA
Presidente - CMRB
Órgão Gerenciador


JAKSON R. RAMOS DA SILVA
1º Secretário - CMRB
Órgão Gerenciador

Empresa com preços registrados:


M. C. CAVALCANTE OLIVEIRA - ME
CNPJ nº 17.483.432/0001-01
Representante: **Thiago Cavalcante Oliveira**
CPF N.º: 001.267.592-00
FORNECEDOR REGISTRADO


R. MARTINS DA COSTA
CNPJ nº 04.590.435/0001-94
Representante: **Dwight de Souza Martins**
CPF N.º: 233.503.692-00
FORNECEDOR REGISTRADO